



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, situado na Rua Coronel João Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site "www.licitaipojuca.com.br", licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item/lote**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 419/2017 de 18.07.2017; Decreto nº 10.024/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: **de 07 de março a 20 de março de 2023.**

Data da abertura da sessão pública: **20 de março de 2023.**

Horário da abertura das propostas: **10h30min**

Horário da disputa: **11h00min**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao2.0ipojuca@gmail.com

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal do Ipojuca para abastecimento da rede municipal de saúde por período de 12 (doze) meses,** nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. A licitação será subdividida em itens/lotos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item/lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma

Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Ipojuca - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitaipojuca.com.br.

2.3 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Ipojuca, o fornecedor deverá acessar a página www.licitaipojuca.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. **Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.6. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em sua amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado, se for o caso.

5.11. Apresentar amostra para o **LOTE II ACESSÓRIOS DE (itens 12, 13, 14, 23, 24 E 25), LOTE III MATERIAL HIGIENE (itens 1, 2 E 3) do Termo de Referência**, na embalagem original de venda e/ou catálogo do produto, conforme solicitado junto ao descritivo de cada produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a empresa for declarada arrematante, ou seja, ao fim da fase de lances, na embalagem original de venda e/ou catálogo do produto, conforme solicitado junto ao descritivo de cada produto.

5.11.1. A devolução de amostra será feita e até 5 dias após a homologação da licitação no horário das 08h00m às 14h00m, de segunda a sexta-feira, no almoxarifado da saúde, no Complexo Educacional do Ipojuca, Bloco C, Rodovia PE 60 Km 19, S/N, Centro, CEP.55.590.000 - FONE: 3551-1191, local para conferência e recebimento do(s) material(ais).

5.12. Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem 5.11, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

5.13. Logo após é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha com a proposta de preços da licitante detentora de melhor preço.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico

poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. **A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO E FECHADO, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

7.11.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.11, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.12 Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.17. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.18.1 A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.18.2. Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.20. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.22. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.23. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes

daquelas previstas neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. **No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;**

10.2. Os documentos acima **deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;**

10.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato**

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

10.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.7. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a.1) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício

fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

a.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

d) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações.

13.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (Anexo V);

14.2. Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Anexo VI);

14.3. Declaração de que é MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VII), se for o caso;

14.4. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo VIII);

14.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX)

14.6. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

14.7. Será inhabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.7.1. No caso de inhabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.13. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.14. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao2.0ipojuca@gmail.com.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2009.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou

assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.6. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. A Ata de Registro de Preços para o fornecimento do objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada de acordo com o art. 13 do Decreto Municipal nº 419/2017.

19.2. Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

19.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem 19.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de **R\$ 2.060.997,34**(Dois milhões e sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

20.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CENTRO CUSTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
PAB	10.301.1402.2142	3.3.90.30	01/53
MAC	10.302.1405.2149	3.3.90.30	01/53
GESTÃO	10.122.1407.2148	3.3.90.30	01
VIG. AMBIENTAL	10.305.1409.2377	3.3.90.30	01/53
VISA	10.305.1409.2145	3.3.90.30	01/53
VIG.EPIDEMO	10.305.1409.2146	3.3.90.30	01/53

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Fizer declaração falsa;

25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser



sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal "www.licitaipojuca.com.br", ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do Ipojuca.

26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

26.20. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

26.21. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

26.22. Fica designado o foro da Cidade do Ipojuca – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipojuca - PE, 03 de março de 2023.

MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE COTADO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

DISPUTA EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	CATMAT	VALOR MEDIANA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO LIXO 20 L -PRETO , DE POLIETILENO	PACT C/100 UND	4.600	234552	R\$ 8,65	R\$ 39.790,00
2	LUVA DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE FORRAÇÃO ANTIALÉRGICA. TAMANHO G.	PAR	2.000	208861	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
3	LUVA DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE FORRAÇÃO ANTIALÉRGICA. TAMANHO M.	PAR	2.000	327842	R\$ 6,58	R\$ 13.160,00
4	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, ALVEJADO, FEITO COM 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UNIDADE	8.000	352424	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
5	VASSOURA – DE PIACAVA, TIPO LEQUE, COM VIROLA DE ACO, CABO APARELHADO N: 10, COM NO MINIMO 25CM,MACIA E FLEXIVEL COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO,MEDINDO 1,20M,BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE ACO.	UNIDADE	1.500	253219	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
6	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1.500	151014	R\$ 11,30	R\$ 16.950,00
7	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	500	344460	R\$ 14,10	R\$ 7.050,00
8	ESPONJA COM ESPUMA EM NYLON DUPLA-FACE RETANGULAR 10X6X2 CM PARA LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	7.500	363790	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
9	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO	PACOTE COM 08 UNIDADES	400	225907	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
10	FLANELA - 100% ALGODÃO 60CM X	UNIDADE	4.000	323911	R\$ 2,69	R\$

	40CM APROXIMADAMENTE					10.760,00
11	RODO PARA PISO COM CABO DE MADEIRA BASE 40CM	UNIDADE	500	253208	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
12	PÁ PLÁSTICA COLETORA DE LIXO	UNIDADE	550	395513	R\$ 9,90	R\$ 5.445,00
13	CARRINHO MOP ÚMIDO ÁGUA COMPLETO(ESTOUPA, CABO E PRESILHA	UNIDADE	150	123242	R\$ 481,00	R\$ 72.150,00
14	GARRA PARA REFIL DE MOP ÚMIDO	UNIDADE	450	150589	R\$ 26,61	R\$ 11.974,50
15	REFIL ESTOUPA DE MOP UMIDO(COMPATÍVEL COM GARRA	UNIDADE	1.000	229707	R\$ 23,22	R\$ 23.220,00
16	REFIL CABO INOX PARA ESTOUPA MOP	UNIDADE	150	443425	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
17	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL -CAPACIDADE 60 LITROS	UNIDADE	300	439211	R\$ 102,00	R\$ 30.600,00
18	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM TAMPA E PEDAL -CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	300	306968	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
19	ESCOVA LIMPEZA GERAL PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	260	333358	R\$ 8,45	R\$ 2.197,00
20	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDADE	400	312293	R\$ 7,64	R\$ 3.056,00
21	DESENTUPIDOR DE PIA	UNIDADE	150	298327	R\$ 10,03	R\$ 1.504,50
22	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	150	241711	R\$ 12,22	R\$ 1.833,00
23	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO - 20 LITROS	UNIDADE	300	216082	R\$ 20,11	R\$ 6.033,00
24	DISPENSADOR , MATERIAL PLÁSTICO APLICAÇÃO PARA SABONETE LIQUIDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 800ML DIMENSÕES 100X110X90MM	UNIDADE	200	475640	R\$ 28,21	R\$ 5.642,00
25	PORTA TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHAS EXPANSÍVEIS, APLICAÇÃO BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS, LARGURA 27.5CM, ALTURA 36.5CM, PROFUNDIDADE 12CM.	UNIDADE	200	330354	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
26	PAPEL TOALHA FOLHA 2 DOBRAS, COMP 23 CM, LARG 21 CM, COR BRANCA,	PACT C/100 FLHS	3.800	319232	R\$ 15,25	R\$ 57.950,00
27	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	CARTELA COM 02 UNIDADES	1.500	283964	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00

28	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM 1 LITROS, DESTINADO À LIMPEZA, BRANQUEAMENTO E DESINFECÇÃO EM GERAL DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO, DE FORMA CLARA, DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO), PRAZO DE VALIDADE (DIA, MÊS E ANO), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO ATUALIZADO), QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DETALHADA, INGREDIENTE QUÍMICO ATIVO, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES E TELEFONE DE UM CENTRO DE TOXICOLOGIA, EMBALAGEM COM UM LITRO, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR NA DATA DA ENTREGA. NÃO PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO SODA CÁUSTICA. O RÓTULO NÃO PODE ESTAR RASGADO, DESCOLADO DA EMBALAGEM, MANCHADO OU ILEGÍVEL. EMBALADO DE FORMA ADEQUADA EMBALAGEM 1 LITRO, CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX C/12UNID	3.000	299605	R\$ 21,67	R\$ 65.010,00
29	SABÃO EM PÓ SACO COM 500G	CAIXA C/24 UNID 500G	400	226792	R\$ 58,85	R\$ 23.540,00
30	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA E ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, COM PROPRIEDADES BACTERICIDAS. COM FORMULA A BASE DE TENSOATIVOS, HIDRATANTES E EMOLIENTES.	FARDO COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	350	472873	R\$ 47,00	R\$ 16.450,00
31	DETERGENTE MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL 2L	EMBALAGEM DE 2L	2.200	249012	R\$ 15,44	R\$ 33.968,00

32	COLOR – 5 LITROS	BOMBONA- 5 LT	2.500	229970	R\$ 11,40	R\$ 28.500,00
33	SABÃO EM BARRA(TABLETE)	CAIXA COM 5 BARRAS DE 200G	1.200	30414	R\$ 9,60	R\$ 11.520,00
34	DESINFETANTE LIQUIDO, 1 LITROS	CAIXA C/12 UNIDADES DE 1 LITRO	1.250	391444	R\$ 11,50	R\$ 14.375,00
35	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LITROS	CAIXA C/6 UNIDADES DE 2 LITROS	500	39144	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
36	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS	GALÃO DE 5 LITROS	120	234323	R\$ 43,50	R\$ 5.220,00
37	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL SEM CFC	LATA 360ML	600	234431	R\$ 15,30	R\$ 9.180,00
38	INSETICIDA EM AEROSOL, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA. LATA C/300 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATA 300ML	600	3646	R\$ 13,03	R\$ 7.818,00
39	CADEADO 40 MM COM CHAVE	UNIDADE	50	298374	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
40	CADEADO 20 MM COM CHAVE	UNIDADE	50	257666	R\$ 19,53	R\$ 976,50
41	MANGUEIRA DE JARDIM 30 M PVC-TRAÇADO EM NÁILON, 1/2 POL, 2 MM, 6 BAR. COM ESGUICHO.	UNIDADE	10	214084	R\$ 130,87	R\$ 1.308,70
42	MANGUEIRA JARDIM, PVC-TRAÇADO EM NÁILON, 1/2 POL, 2 MM, 6 BAR., 50 M, COM ESGUICHO.	UNIDADE	2	214084	R\$ 130,87	R\$ 261,74
43	CAIXA PLÁSTICA 58X38X33 CM. COM TAMPA	UNIDADE	50	416058	R\$ 64,72	R\$ 3.236,00
44	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, 42X31X20 CM	UNIDADE	50	466015	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
45	MANGUEIRA + RELÓGIO PARA GÁS DE COZINHA	UNIDADE	60	437563	R\$ 66,99	R\$ 4.019,40
46	LAVADORA DE PRESSÃO	UNIDADE	2	460709	R\$ 712,50	R\$ 1.425,00

DISPUTA AMPLA (Todas as empresas participantes)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	CATMAT	VALOR MEDIANA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	SACO LIXO 100 L -PRETO, DE POLIETILENO .	PACT C/100 UND	3750	226094	R\$ 24,48	R\$ 91.800,00

48	SACO LIXO 60 L -PRETO, DE POLIETILENO	PACT C/100 UND	3750	229394	R\$ 16,53	R\$ 61.987,50
49	SACO LIXO 200 L -PRETO, DE POLIETILENO	PACT C/100 UND	3750	226095	R\$ 43,36	R\$ 162.600,00
50	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM TAMPA E PEDAL -CAPACIDADE 200 LITROS	UNIDADE	300	327090	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
51	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES COR BRANCA PICOTADO, MEDINDO 30M X 10CM	FARDO C/64 ROLOS	3000	224639	R\$ 51,68	R\$ 155.040,00
52	PAPEL TOALHA ROLO 200 MT, LARGURA 20CM FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ROLO	FARDO C/ 06 ROLO	2700	5240	R\$ 27,00	R\$ 72.900,00
53	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	500ML	21000	226694	R\$ 3,25	R\$ 68.250,00
54	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES, EFICAZ CONTRA MICRORGANISMO (BACTERICIDA, VIRUCIDA), USADO EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E NÃO POROSOS COMO: PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS EM HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS E DENTÁRIOS. CONTEM TENSIOATIVOS E AGENTES BACTERICIDAS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE 5ª GERAÇÃO	BOMBONA DE 5 LITROS	1650	381409	R\$ 164,40	R\$ 271.260,00

DISPUTA RESERVADA (SOMENTE PARA MEI / ME / EPP)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	CATMAT	VALOR MEDIANA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	SACO LIXO 100 L -PRETO, DE POLIETILENO .	PACT C/100 UND	1250	226094	R\$ 24,48	R\$ 30.600,00
56	SACO LIXO 60 L -PRETO, DE POLIETILENO	PACT C/100 UND	1250	229394	R\$ 16,53	R\$ 20.662,50
57	SACO LIXO 200 L -PRETO, DE POLIETILENO	PACT C/100 UND	1250	226095	R\$ 43,36	R\$ 54.200,00
58	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM TAMPA E PEDAL -CAPACIDADE 200 LITROS	UNIDADE	100	327090	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
59	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES	FARDO C/64 ROLOS	1000	224639	R\$ 51,68	R\$

	COR BRANCA PICOTADO, MEDINDO 30M X 10CM					51.680,00
60	PAPEL TOALHA ROLO 200 MT, LARGURA 20CM FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ROLO	FARDO C/ 06 ROLO	900	5240	R\$ 27,00	R\$ 24.300,00
61	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	500ML	7000	226694	R\$ 3,25	R\$ 22.750,00
62	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES, EFICAZ CONTRA MICRORGANISMO (BACTERICIDA, VIRUCIDA), USADO EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E NÃO POROSOS COMO: PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS EM HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS E DENTÁRIOS. CONTEM TENSOATIVOS E AGENTES BACTERICIDAS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE 5ª GERAÇÃO	BOMBONA DE 5 LITROS	550	381409	R\$ 164,40	R\$ 90.420,00

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Ipojuca).

Solicitante/Processo - ____/FMS/2023

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/____
DATA ASSINATURA/CARIMBO



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal do Ipojuca para abastecimento da rede municipal de saúde por período de 12 (doze) meses.

- 1.1.** A Modalidade desta Licitação será **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 1.2.** A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.3.** Sistema de formalização: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 1.4.** O Regime de Execução: **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIA**.
- 1.5.** Regência Legal: Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Decreto Nº 7892/2013. Decreto Nº 3.931, de 19 de setembro de 2001

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando **RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000**, que estabelece Roteiro de sistemático de avaliação do cumprimento das ações do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

Considerando **RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011**, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

Considerando que a Higiene Hospitalar constitui um serviço de importância prioritária e que a execução inadequada de suas atividades poderá acarretar em sérios problemas higiênico-sanitários.

Considerando a necessidade de aquisição de material de limpeza e higiene para proporcionar a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais da Secretaria de Saúde do Ipojuca, dando continuidade as boas práticas de higiene e limpeza das Unidades de Saúde;

Considerando o planejamento para garantir a disponibilidade de equipamento, utensílios produtos (desinfetante, germicidas, entre outros) e material de limpeza para rede pública de saúde, nos seus itens básicos que norteia a higiene e limpeza dos ambientes e fomenta o serviço de limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde apresenta relevante papel na prevenção de doenças transmissíveis, com uma boa limpeza no ambiente é fundamental para garantir a saúde do público interno, externo e misto;

3. BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Decreto nº7892/2013 e decreto municipal 130/2014.

4. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Quadro abaixo, item 4.1, identifica as especificações e a necessidade de compra dos itens de higiene e limpeza

que serão utilizados para uso na Rede Municipal de Saúde, não respondendo por demandas decorrentes de situações excepcionais.

A Proposta deverá especificar os materiais, item por item, estando claro que o compromisso de oferta corresponde às quantidades relacionadas para cada item.

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT
I SACO DESCARTAVEL	1	SACO LIXO 100 L -PRETO, DE POLIETILENO .	PACT C/100 UND	5000
	2	SACO LIXO 20 L -PRETO , DE POLIETILENO	PACT C/100 UND	4600
	3	SACO LIXO 60 L -PRETO, DE POLIETILENO	PACT C/100 UND	5000
	4	SACO LIXO 200 L -PRETO, DE POLIETILENO	PACT C/100 UND	5000
II ACESSÓRIOS DE LIMPEZA	1	LUVA DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE . TAMANHO G.	PAR	2000
	2	LUVA DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE . TAMANHO M.	PAR	2000
	3	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA	UNIDADE	8000
	4	VASSOURA – DE PIAÇAÇA, TIPO LEQUE, COM VIROLA DE AÇO, CABO APARELHADO N: 10	UNIDADE	1500
	5	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1500
	6	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM CABO DE MADEIRA	UNIDAE	500
	7	ESPONJA COM ESPUMA EM NYLON DUPLA-FACE RETANGULAR 10X6X2 CM PARA LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	7500
	8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO	PACOTE COM 08 UNIDADES	400
	9	FLANELA - 100% ALGODÃO 60CM X 40CM APROXIMADAMENTE	UNIDADE	4000
	10	RODO PARA PISO COM CABO DE MADEIRA BASE 40CM	UNIDADE	500
	11	PÁ PLÁSTICA COLETORA DE LIXO	UNIDADE	550
	12	CARRINHO MOP ÚMIDO ÁGUA COMPLETO (ESTOUPA, CABO E PRESILHA)	UNIDADE	150
	13	GARRA PARA REFIL DE MOP ÚMIDO	UNIDADE	450
	14	REFIL ESTOUPA DE MOP UMIDO (COMPATÍVEL COM GARRA)	UNIDADE	1000
	15	REFIL CABO INOX PARA ESTOUPA MOP	UNIDADE	150
	16	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL -CAPACIDADE 60 LITROS	UNIDADE	300
	17	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM TAMPA E PEDAL -CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	300
	18	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM TAMPA E PEDAL -CAPACIDADE 200 LITROS	UNIDADE	400
	19	ESCOVA LIMPEZA GERAL PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	260
	20	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDADE	400
	21	DESENTUPIDOR DE PIA	UNIDADE	150
	22	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	150
	23	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO - 20 LITROS	UNIDADE	300
	24	DISPENSADOR , MATERIAL PLÁSTICO APLICAÇÃO PARA SABONETE LIQUIDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 800ML DI-	UNIDADE	200

		MENSÕES 100X110X90MM		
	25	PORTA TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHAS EXPANSÍVEIS, APLICAÇÃO BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS, LARGURA 27.5CM, ALTURA 36.5CM, PROFUNDIDADE 12CM.	UNIDADE	200
III MATERIAL DE HIGIENE	1	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES COR BRANCA PICOTADO, MEDINDO 30M X 10CM	FARDO C/64 ROLOS	4000
	2	PAPEL TOALHA FOLHA 2 DOBRAS, COMP 23 CM, LARG 21 CM, COR BRANCA,	PACT C/100 FLHS	3800
	3	PAPEL TOALHA ROLO 200 MT, LARGURA 20CM FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ROLO	FARDO C/ 06 ROLOS	3600
	4	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	CARTELA COM 02 UNIDADES	1500
IV MATERIAL SANITIZANTE	1	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM 1 LITROS, DESTINADO À LIMPEZA, BRANQUEAMENTO E DESINFECÇÃO EM GERAL DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO, DE FORMA CLARA, DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO), PRAZO DE VALIDADE (DIA, MÊS E ANO), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO ATUALIZADO), QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DETALHADA, INGREDIENTE QUÍMICO ATIVO, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES E TELEFONE DE UM CENTRO DE TOXICOLOGIA, EMBALAGEM COM UM LITRO, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR NA DATA DA ENTREGA. NÃO PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO SODA CÁUSTICA. O RÓTULO NÃO PODE ESTAR RASGADO, DESCOLADO DA EMBALAGEM, MANCHADO OU ILEGÍVEL. EMBALADO DE FORMA ADEQUADA EMBALAGEM 1 LITRO, CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CX C/12UNID DE 1 LITRO	3000
	2	SABÃO EM PÓ SACO COM 500G	CAIXA C/24 UNID DE 500 G	400
	3	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA E ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, COM PROPRIEDADES BACTERICIDAS. COM FORMULA A BASE DE TENSOATIVOS, HIDRATANTES E EMOLIENTES.	FARDO COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	350
	4	DETERGENTE LIQUIDO – 500 ML	500 ML	28000
	5	DETERGENTE MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL- 2 L	EMBALAGEM DE 2 L	2200
	6	CLORO – 5 LITROS	BOMBONA- 5 LT	2500

	7	SABÃO EM BARRA(TABLETE)	PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 G	1200
	8	DESIFETANTE LIQUIDO, 1 LITRO	CX C/12UNID DE 1 LITRO	1250
	9	DESIFETANTE LIQUIDO, 2 LITROS	Cx C/ 6 UNIDADES de 2 LITROS	500
	10	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO(QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 19,7% P/P. CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) - 0,83% P/P)	BOMBONA DE 5 LITROS	2200
	11	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS	GALÃO DE 5 LITROS	120
	12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL SEM CFC	LATA 360 ML	600
	13	INSETICIDA EM AEROSOL, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA. LATA C/300 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATA 300 ML	600
ITENS DE CONSERVAÇÃO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1	CADEADO 40 MM COM CHAVE	UNIDADE	50
	2	CADEADO 20 MM COM CHAVE	UNIDADE	50
	3	MANGUEIRA DE JARDIM 30 M PVC-TRAÇADO EM NÁILON, 1/2 POL, 2 MM, 6 BAR. COM ESGUICHO.	UNIDADE	10
	4	MANGUEIRA JARDIM, PVC-TRAÇADO EM NÁILON, 1/2 POL, 2 MM, 6 BAR., 50 M, COM ESGUICHO.	UNIDADE	2
	5	CAIXA PLÁSTICA 58X38X33 CM. COM TAMPA	UNIDADE	50
	6	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, 42X31X20 CM	UNIDADE	50
	7	MANGUEIRA + RELÓGIO PARA GÁS DE COZINHA	UNIDADE	60
	8	LAVADORA DE PRESSÃO	UNIDADE	2

DO PRAZO, DA FORMA DE FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA:

A Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde de Ipojuca fará o pedido de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade a qualquer tempo nas quantidades estipuladas em cada solicitação, sendo o prazo de entrega de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação à CONTRATADA após a liberação da Nota de Empenho mediante agendamento prévio.

Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

5.1. **Provisoriamente:** em até 10 (dez) dias úteis, para efeitos de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da Secretaria de Saúde a Contratada para sua correção; tal recebimento será mediante recibo.

5.2. **Definitivamente:** após o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente aceitação pelo Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da entrega provisória.

5.2.1. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade a execução do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

5.3. Na hipótese de os materiais apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do material dentro dos prazos ora pactuado.

5.4. O local de entrega será exclusivamente na Secretaria de Saúde de Ipojuca no Complexo Educacional localizado na Pe60.

5.5. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Diretoria administrativa.

5.6. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar prazo de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Na hipótese do fornecedor não cumprir o prazo estipulado no item, será acionado pelo Contratante, para proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos fora do período de validade.

5.7. Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc.).

5.8. A Nota Fiscal deverá conter:

- O número do empenho;
- Descrição do produto;
- Os materiais e acessórios constantes das Notas Fiscais deverão vir escritos conforme a padronização do município, constante no Termo de Referência e estar acompanhada de uma via do empenho;

5.9. Cabe a Gerencia de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca, junto com equipe técnica a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos materiais (itens) de higiene e limpeza.

5.10. O envio dos materiais em desacordo ao especificado no item acima, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis e legislações relacionadas.

6. IMPACTO FINANCEIRO

Para o cálculo do impacto financeiro foram considerados:

6.1. O quantitativo descrito no item deste Termo de Referência.

6.2. O preço de referência, o qual foi estimado em conformidade com as pesquisas realizadas pela equipe técnica da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando como instrumento os orçamentos com fornecedores da região.

6.3. O impacto financeiro anual estimado é de **R\$ 2.060.997,34** (Dois milhões e sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no

orçamento do município de Ipojuca para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

CENTRO CUSTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
PAB	10.301.1402.2142	3.3.90.30	01/53
MAC	10.302.1405.2149	3.3.90.30	01/53
GESTÃO	10.122.1407.2148	3.3.90.30	01
VIG. AMBIENTAL	10.305.1409.2377	3.3.90.30	01/53
VISA	10.305.1409.2145	3.3.90.30	01/53
VIG.EPIDEMO	10.305.1409.2146	3.3.90.30	01/53

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do fornecedor com carimbo e assinatura do emissor, que comprove o fornecimento em características e quantidades semelhantes aos solicitados mediante vendas referentes ao objeto constante desta licitação.

8.2. Apresentar amostra para o **LOTE II ACESSÓRIOS DE (itens 12, 13, 14, 23, 24 E 25), LOTE III MATERIAL HIGIENE (itens 1,2 E 3) deste termo de referência**, na embalagem original de venda e/ou catálogo do produto, conforme solicitado junto ao descritivo de cada produto.

8.3. A devolução de amostra será feita e até 5 dias após a homologação da licitação no horário das 08h00m às 14h00m, de segunda a sexta-feira, no almoxarifado da saúde, no Complexo Educacional do Ipojuca, Bloco C, Rodovia PE 60 Km 19, S/N, Centro, CEP.55.590.000 - FONE: 3551-1191.

9. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão avaliadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** em obediência ao prazo de entrega indicado no item 5 deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto contratual.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento prestado.

10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do objeto.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas nesta licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.5. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido no Termo de Referência ou que não forem aprovados pelo Fiscal do Contrato, o **Sr. Maurício Barbosa Duque, Coordenador de Almoxarifado, Matrícula nº 12240, telefone: (81) 982852184, e-mail:**



mauricio.admsaudeipojuca@gmail.com , não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.

10.6 Caso o produto não corresponda ao exigido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais/itens.

10.8. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

10.9. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a informar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca com antecedência.

10.10. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

10.11. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do material recusado pelo CONTRATANTE, nos termos do contrato.

10.12. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto desta Licitação.

10.13. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do local informado no item 5 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.14. Entregar o objeto no prazo estipulado no item 5 deste Termo de Referência.

10.15. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

10.16. A empresa fornecedora deverá Indicar a Gestora do Contrato, o seu representante para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria Municipal de Saúde.

10.17. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

10.18. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar a execução do objeto desta aquisição e efetivar a satisfação do crédito da empresa fornecedora



nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

11.2. Notificar por escrito à empresa fornecedora qualquer irregularidade relacionada ao objeto adquirido.

11.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

11.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.5. Efetuar o pagamento do objeto do Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

11.6. Receber o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários.

11.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos produtos/itens, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

11.8. Rejeitar, no todo em parte, o material em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

11.9. O Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato, a qualquer momento, diante de razões de interesse público (principalmente quando na adoção de outra forma/sistemática de execução do objeto de forma a proporcionar maior eficiência operacional), conforme previsto na Lei 8.666/93 no art.79, I, combinado com o art. 78, XII.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste instrumento, a Secretaria de Saúde do Município de Ipojuca, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da atestação definitiva emitida pelo Fiscal do Contrato, na Nota Fiscal/Fatura da Contratada, decorrentes da efetiva entrega, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

12.2. A atestação da Nota Fiscal será efetuada por **o Sr. Maurício Barbosa Duque, Coordenador de Almoxarifado, Matrícula nº 12240, telefone: (81) 982852184, e-mail: mauricio.admsaudeipojuca@gmail.com**, Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização do objeto contratual.

12.3. O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade dependente de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pelo Fiscal da Contratação.

12.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta e Nota de Empenho.

12.5. Eventual mudança de localização e/ou razão social da licitante contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

12.6. Qualquer incorreção na Fatura ou Nota Fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao Fundo Municipal de Saúde do Ipojuca, encargos financeiros adicionais.

12.7. O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

12.11. A Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, o **Sr. Maurício Barbosa Duque, Coordenador de Almoxarifado, Matrícula nº 12240, telefone: (81) 982852184, e-mail: mauricio.admsaudeipojuca@gmail.com**

13.2. Fica designado para Gestora da Ata de Registro de Preço, **Patrícia Flora de Oliveira, Matrícula: 67239/1, telefone: 996006258, e-mail patricia.flora2004@gmail.com**

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução do objeto contratados.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo não atendimento do fornecimento do objeto licitado.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipojuca.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de registro de Preços vigorará por 12(doze) meses a partir da data da assinatura, Ata de Registro de Preço em obediência aos créditos orçamentários.

15. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

• Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta
- A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq (\text{maior ou igual}) 1$$

$$\frac{AC}{PC} \geq (\text{maior ou igual}) 1$$

Onde:



AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente com certidão de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade.

15.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTEM EM:

- Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do Art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **Advertência** nos seguintes casos;

- Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor da Ata de Registro de Preços;
- Não manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições iniciais de habilitação, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada.



II – **Multa**, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido pedido, por dia decorrido;
- b) pela recusa em entregar os itens, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto executado, entendendo-se quando não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do pedido rejeitado.

III-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas;

17.3. Fica eleito o Foro de Ipojuca, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

Ipojuca, de de 2022.

Maria do Carmo Campos Ribeiro
Gerente de Processo Administrativo
Mat. 2347

Aprovo
(Artigo 7º 2º, inciso I da Lei 8666/93)

Manúcia Machado Nunes de Medeiros
Secretaria Municipal de Ipojuca



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036357/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Logística da **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, sita à Rua Coronel João de Souza Leão, 400 – Centro - Ipojuca – PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, através do Fundo Municipal de Saúde regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.248.285/0001-09 por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/FMS/2023, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **Srª. Manúcia Machado Nunes de Medeiros**, publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ____/____-__, sediada à rua/avenida/etc. _____, nº ____, _____ bairro, _____ município – PE, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a)/bastante procurador(a) Sr(ª). _____, brasileiro(a), _____ estado civil, _____ profissão, portador(a) da cédula de identidade nº ____-SSP/PE, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº ____-____-____, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal do Ipojuca para abastecimento da rede municipal de saúde por período de 12 (doze) meses, nas especificações e descritivos anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura do Ipojuca.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de

cada item, de acordo § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.2.1 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2023.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca no Complexo Educacional, localizado na PE 60, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 15h00min, conforme agendamento prévio.

a) Provisoriamente: em até 10 (dez) dias úteis, para efeitos de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da Secretaria de Saúde a Contratada para sua correção; tal recebimento será mediante recibo;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente aceitação pelo Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da entrega provisória.

4.2 Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade a execução do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

4.3 Na hipótese de os materiais apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do material dentro dos prazos ora pactuado.

4.4 Na hipótese de os materiais apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do material dentro dos prazos ora pactuado.

4.5 O local de entrega será exclusivamente na Secretaria de Saúde de Ipojuca no Complexo Educacional localizado na PE-60.

4.6 Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Diretoria administrativa.

4.7 Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar prazo de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Na hipótese do fornecedor não cumprir o prazo estipulado no item, será acionado pelo Contratante, para proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos fora do período de validade.

4.8 Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc.).

4.9 A Nota Fiscal deverá conter:

- O número do empenho;
- Descrição do produto;
- Os materiais e acessórios constantes das Notas Fiscais deverão vir escritos conforme a padronização do município, constante no Termo de Referência e estar acompanhada de uma via do empenho;

4.10 Cabe a Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca, junto com equipe técnica a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos materiais (itens) de higiene e limpeza.

4.11 O envio dos materiais em desacordo ao especificado no item acima, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis e legislações relacionadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;

5.2- As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária:

CENTRO CUSTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
PAB	10.301.1402.2142	3.3.90.30	01/53
MAC	10.302.1405.2149	3.3.90.30	01/53
GESTÃO	10.122.1407.2148	3.3.90.30	01
VIG. AMBIENTAL	10.305.1409.2377	3.3.90.30	01/53
VISA	10.305.1409.2145	3.3.90.30	01/53
VIG.EPIDEMO	10.305.1409.2146	3.3.90.30	01/53

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES:

6.1 Obrigações da Contratada:

- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto contratual.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento prestado.
- Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do objeto.
- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas nesta licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido no Termo de Referência ou que não forem aprovados pelo Fiscal do Contrato, o Sr. Maurício Barbosa Duque, Coordenador de Almoxarifado, Matrícula nº 12240, telefone: (81) 982852184, e-mail: mauricio.admsaudeipojuca@gmail.com, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.
- Caso o produto não corresponda ao exigido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor

(Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

- g) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais/itens.
- h) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.
- i) Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a informar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca com antecedência.
- j) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- k) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do material recusado pelo CONTRATANTE, nos termos do contrato.
- l) Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto desta Licitação.
- m) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do local informado no item 5 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- n) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 5 deste Termo de Referência.
- o) Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
- p) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- q) O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

6.2 Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar a execução do objeto desta aquisição e efetivar a satisfação do crédito da empresa fornecedora nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- b) Notificar por escrito à empresa fornecedora qualquer irregularidade relacionada ao objeto adquirido.
- c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- e) Efetuar o pagamento do objeto do Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.
- f) Receber o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários.
- g) Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos produtos/itens, formulando as exigências e rejeitar, no todo em parte, o material em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas necessárias às respectivas regularizações.
- h) Rejeitar, no todo em parte, o material em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.
- i) O Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato, a qualquer momento, diante de razões de interesse público (principalmente quando na adoção de outra forma/sistemática de execução do objeto de forma a proporcionar maior eficiência operacional), conforme previsto na Lei 8.666/93 no art. 79, I, combinado com o art. 78, XII.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2023 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4** - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
 - c)** Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Ipojuca por prazo de até 02 (dois) anos; e
 - e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde designa a Sra. Patrícia Flora de Oliveira, (Gerente Administrativo), e-mail patricia.flora2004@gmail.com, para ser a gestora, telefone: (81) 996006258 e o Sr. Maurício Barbosa Duque (Coordenador de Almoxarifado), telefone: (81) 982852184, e-mail: mauricio.admsaudeipojuca@gmail.com, para ser o fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Ipojuca – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipojuca-PE, __ de __ de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:

GESTOR DA ATA:

FISCAL DA ATA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____/FMS/2023

Pregão Eletrônico nº ____/FMS/2023

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



ANEXO VI - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____-____/2023, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____-____/2023, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Ipojuca e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2023

Representante legal do licitante

CPF nº _____



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____*identificação completa do representante pessoa física*_____, como representante devidamente constituído de _____*identificação completa da licitante*_____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente ____*razão social*____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Ipojuca antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023

Representante legal do licitante